

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS
ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL - RETIFICADO

A **Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 17.209.891/0001-93, com sede em Belo Horizonte – Minas Gerais, na Avenida Francisco Sales nº 1.111 – Bairro: Santa Efigênia – CEP 30150-221 tornar pública a realização de processo de alienação de bens móveis, na modalidade de melhor preço ofertado, conforme abaixo descrito:

1 – DO OBJETO

1.1 - O objetivo deste procedimento é a alienação do bem Imóvel de propriedade da Santa Casa BH conforme especificações abaixo:

- Imóvel localizado à Rua Antônio de Albuquerque, nº 335, Edifício Max Apart Service - Bairro Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-010, constituído do Apartamento nº 2005, de 38,75m², 01 vaga de garagem, índice cadastral 007003 020 128-9, tipo 01 dormitório com serviços, matrícula 5164 – 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, conforme certidão negativa de ônus e ações expedida em 14 de maio de 2025 anexa.
- O Participante fica desde já ciente da existência de valores a receber decorrentes da participação no Pool Hoteleiro, até a data da efetiva transferência do imóvel, atualmente sob a administração da empresa **MAX SAVASSI ADMINISTRAÇÃO HOTELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.020.616/0001-97, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, nº 335, nesta Capital.
- Referidos valores, oriundos da locação do apartamento objeto deste instrumento, deverão ser repassados à **SANTA CASA BH** no prazo improrrogável de 2 (dois) dias contados da assinatura do Termo de Adesão ao Pool administrado da referida empresa.

2 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor mínimo exigido para venda do bem objeto desta alienação é de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme laudo de avaliação em anexo.

2.2 - O referido preço é estabelecido e aprovado em moeda corrente nacional, com base em avaliação realizada pela empresa terceirizada AJ BORGES Consultoria Imobiliária.

2.3 - Os preços propostos não incluem as despesas com a transferência do bem imóvel a ser adquirido além de todos os impostos, encargos, cobranças, taxas, tarifas, etc., que ficará a cargo do ganhador.

2.4 - O declarado ganhador deverá realizar o pagamento do bem imóvel à vista, devendo ser realizada por meio de transferência bancária em até 03 (três) dias da celebração do contrato de compra e venda.

2.5 - O não cumprimento do pagamento do vencedor para proposta no prazo de 03 (três dias) dará sequência a próxima oferta que esteja alinhada com o valor mínimo previsto para a venda (conforme item 2.1).



3 - DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ao participarem deste procedimento, os interessados declaram terem o pleno conhecimento e aceitabilidade das condições aqui estipuladas e, ao apresentarem suas propostas de preço, assumem conhecer o que consta neste termo, bem como declaram aceitar todas as cláusulas abaixo relacionadas.

3.1.1 – Os interessados assumem a obrigação de cumprir com seus compromissos e efetuar o pagamento e transferência dos bem imóvel, sob pena de receber as penalidades previstas na legislação aplicável;

3.2 - Poderão participar da presente alienação pessoas físicas e jurídicas, devendo para tanto preencher o formulário de apresentação de proposta, que poderá ser acessado através do endereço: <https://forms.office.com/r/QEHgE0izAs> até o dia 20/07/2025.

3.3 - Além do que consta nos termos deste instrumento, também constituem como obrigações do interessado na aquisição a obediência à sua proposta apresentada e as normativas da legislação vigente.

3.4 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea ou que quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com o corpo diretivo da Santa Casa BH.

3.5 - Ciente das condições em que se encontra o bem imóvel, caberá ao comprador todas as providências para a transferência deste.

3.6 - Após autorização da alienação e confirmação do pagamento, os itens deverão ser transferidos pelo vencedor no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, devendo comprovar por meio da certidão da matrícula à Santa Casa BH.

3.7 - Nenhuma diferença porventura encontrada na especificação do bem pode ser invocada como motivo para compensações no preço ou nas condições de pagamento.

3.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da venda, e não sendo realizada a transferência do bem, perderá o vencedor todos os direitos sobre o mesmo, sem que caiba ao mesmo direito à restituição dos valores pagos, reincorporando-se o bem, automaticamente, ao patrimônio da Santa Casa BH.

4 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Para cada interessado será permitida a apresentação de uma única proposta inicial.

4.2 - O interessado terá sua proposta inicial desclassificada quando:

- a) apresentar mais de uma proposta inicial;
- b) ofertar proposta inicial de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido;
- c) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas nas normas de regência ou neste termo.
- d) não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas nas normas de regência ou neste termo.



4.3 – Será declarado vencedor o autor da maior oferta após análise das propostas recebidas, ficando a critério da Santa Casa BH negociar os valores ou recusar os preços propostos, ou mesmo repetir o procedimento para recebimento de propostas mais vantajosas.

4.4 - Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os interessados empatados poderão apresentar nova proposta através de Teams que será realizado, com link a ser divulgado, sessão esta que ocorrerá 06 dias após o prazo final para recebimento das propostas;

II - Sorteio.

4.5 – Finda a etapa de análise de propostas o resultado será publicado no site da Santa Casa BH em até 10 dias .

4.6 - Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo interessado e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes na proposta vencedora.

4.7 - Encerrada a fase de julgamento o bem será adjudicado ao vencedor, sendo que a homologação do resultado implica a constituição de direito, relativo à celebração da Escritura Pública, em favor do vencedor.

4.8 - A liberação de transferência do bem imóvel só será feita após a comprovação do pagamento referente à venda.

4.9 - O valor das despesas necessárias, advindas da arrematação e transferência do bem arrematado correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

4.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste procedimento será o da Cidade de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2025.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE

